



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 080/2013 de 18 julho de 2013.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar ele sancionará e promulgará a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Liberato Salzano autorizado a abrir o seguinte Crédito Adicional:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.013 – Manutenção das despesas com Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00.00.00.1007 – Material de Consumo.....50.000,00

Art.2º - Servirá de recursos para suportar a abertura do Presente Crédito Adicional a redução da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.013 – Manutenção das despesas com Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00.00.00.1007 – Outros serviços de Terceiros P.J.....R\$ 50.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 18 dias do mês de julho de 2013.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Liberato Salzano/RS, 18 de julho de 2013

MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL: nº 080 de 18 de julho de 2013.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA

O orçamento anual é produto de um processo de planejamento, porém durante a execução da Lei Orçamentária Anual podem ocorrer situações não previstas na fase de sua elaboração, portanto há necessidade de se utilizar de instrumentos como os créditos adicionais que possibilitem retificar esse orçamento.

O art. 7º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 preceitua, *in verbis*: "A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para: I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43;". Ademais, o caput do art.43, do mesmo diploma legal, reza que:"a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificada".

O incluso Projeto de Lei tem por finalidade abrir um crédito adicional nas despesas com transporte escolar, referente ao recursos repassados pelo Estado, visto que o orçamento de 2.013 previa apenas as despesas com o transporte terceirizado. Os serviços de transporte escolar estão sendo realizados em quase todas as linhas pelos veículos do Município, por isso a necessidade de ajustar o orçamento da despesa para aquisição de peças, pneus, combustíveis e outros materiais de consumo para manutenção da frota, utilizando os recursos repassados pelo Estado referente ao Convênio PEATE/RS/Exercício de 2.013.

Certos da atenção de Vossas Senhorias, rogamos a apreciação favorável.

Atenciosamente,

Gilson De Carli
Prefeito Municipal